



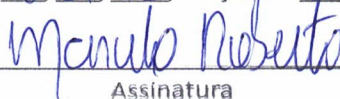
# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## PORTARIA Nº 274/2022 – de 12 de Julho de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 18/07/22, Edição nº 2247

  
Assinatura

**SUMULA:** PRORROGA POR IGUAL PERÍODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 150/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, LEI MUNICIPAL 490/1994, e

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada na solicitação de Protocolo Administrativo nº 5752/22, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** que foram solicitadas informações adicionais para o prosseguimento da sindicância;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 150/2022, em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão constante do Ofício formulado e protocolado através do Protocolo Administrativo nº 5752/22.

**Art. 2º.** Exceto por esta prorrogação, permanecem as disposições da Portaria nº 150/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do último dia de prazo para encerramento dos trabalhos, projetando-se a data futura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JULHO DE 2022.

  
**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
PREFEITO MUNICIPAL